



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

## O CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO 15

### CARTA CONVITE Nº 002/2017

A Comissão Permanente de Licitação do **Conselho Regional Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Espírito Santo – CREFITO15**, Autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, Entidade Fiscalizadora da Profissão da Fisioterapia, criada pela Lei nº 4.769/65, regulamentada pelo Decreto nº 61.934/67, inscrita no CNPJ sob nº 22.104.701/0001-03, situada na Rua Misael Pedreira Silva, 98 Edifício Empire Center Sala: 307 - Santa Lucia, Vitória - ES, 29056-230, doravante designada **CREFITO 15**, de acordo com a autorização expedida pela Presidente através da Portaria CREFITO 15 Nº35/2016, torna pública a abertura da licitação na modalidade **CARTA CONVITE**, na forma **PRESENCIAL**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

#### 1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de computadores, rede, serviços de cloud e telefonia visando atender às necessidades do Conselho Regional de Química do Espírito Santo, conforme especificações constantes no **ANEXO I – “ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”** que integra o presente Convite.

#### 2. DA DATA, HORÁRIO, LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E INFORMAÇÕES:

- 2.1. As empresas **LICITANTES** entregarão ao Funcionário Designado do **CREFITO 15**, os envelopes contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços na forma estabelecida nestas Instruções às **10 horas do dia 15/03/2017**, horário que será dado início à sessão de abertura do certame, na sede do **CREFITO 15**, localizado na Rua Misael Pedreira da Silva, 98 Edif. Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – CEP 29056-230 Vitória/ES, por intermédio de seu representante legal.
- 2.2. Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília-DF.
- 2.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Convite serão transferidas, Para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

24. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Convite, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
25. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Convite.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

- 3.1. Poderão participar da presente licitação, além das empresas convidadas pelo Departamento de Compras, os demais interessados **CADASTRADOS**, inscritos no Cadastro de Licitantes de qualquer órgão Público, com certificado válido na data da abertura da presente licitação, no ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas, através da retirada do Convite junto ao Departamento de Compras da apresentação das propostas.
- 3.2. É vedada a participação de empresas que estejam:
  - 3.2.1. cumprindo as sanções previstas na legislação em vigor ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer pessoa jurídica de direito público;
  - 3.2.2. suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com **CREFITO 15**;
  - 3.2.3. reunidas em consórcio;
  - 3.2.4. em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução e/ou liquidação.
- 3.3. A participação na presente licitação implica ao **LICITANTE** a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Convite e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório.
- 3.4. No presente certame licitatório somente poderá se manifestar, em nome do **LICITANTE**, a pessoa por ele credenciada.

**4. DA IMPUGNAÇÃO AO CONVITE:**

- 4.1. As impugnações ao ato convocatório da Carta Convite serão recebidas em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos envelopes, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do CONVITE.
- 4.2. Caberá ao Funcionário Designado **CREFITO 15**, decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

- 4.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a audiência de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação.
- 4.4. A impugnação deverá ser endereçada ao Funcionário Designado do **CREFITO 15**, e deverá conter:
- 4.4.1. a qualificação completa do impugnante;
  - 4.4.2. a matéria impugnada;
  - 4.4.3. os fundamentos da impugnação e,
  - 4.4.4. o pedido.
- 4.5. A apresentação intempestiva da impugnação, assim como a inobservância dos requisitos elencados no item 4.4, implicará no **não conhecimento** da petição.

**5. DA HABILITAÇÃO:**

- 5.1. O envelope de HABILITAÇÃO, deverá conter a seguinte documentação:
- 5.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
  - 5.1.2. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
  - 5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - 5.1.4. Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedida por qualquer Órgão Público, exigível **somente aos interessados não convidados pelo CREFITO 15**, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.
  - 5.1.5. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, que deverão estar em plena validade na data da abertura da licitação.
  - 5.1.6. Cópia do Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, para comprovação de que a atividade da empresa é ou está ligado ao ramo pertinente do objeto desta licitação.
  - 5.1.7. Certidão Negativa da Dívida Ativa Municipal da sede da **LICITANTE**, bem como, certidão negativa de débitos com a Receita Estadual e Federal.
  - 5.1.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
  - 5.1.9. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

- 5.1.10. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei.
- 5.1.11. Comprovante de Inscrição Estadual, quando for o caso.
- 5.1.12. Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- 5.1.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 5.1.14. Experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação destes serviços até a data da sessão pública de abertura deste Convite, a qual será comprovada por outros documentos idôneos, mediante diligência do Membro do CREFITO 15 designado. Será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar capacidade técnica.
- 5.1.15. Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.
- 5.1.16. Declaração do **LICITANTE** devidamente impressa em papel timbrado e carimbada com o respectivo CNPJ, firmada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada na forma deste Convite, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.
- 5.1.17. Declaração devidamente impressa em papel timbrado e carimbada com o respectivo CNPJ, firmada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada na forma deste Convite de que a empresa **LICITANTE** conhece todos os termos da licitação, bem como tomou conhecimento de todas as especificações concernentes ao objeto da licitação, declarando ainda que preencha todos os requisitos exigidos na habilitação.
- 5.1.18. Declaração devidamente impressa em papel timbrado e carimbada com o respectivo CNPJ, firmada por representante legal ou pessoa devidamente autorizada pela empresa **LICITANTE** na forma deste Convite, de que, sob as penas da lei, a mesma não foi declarada inidônea, para licitar e contratar por outra qualquer pessoa jurídica de Direito Público.
- 5.1.19. Declaração de inexistência de fatos supervenientes e de que a empresa **LICITANTE**, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

(dezesseis) anos; salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em observância a Lei Federal 9854/99, que acrescentou o inciso V ao artigo 27 da Lei Federal 8666/93, de acordo com o **“ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988”**, do presente Convite.

- 5.2. A documentação acima aludida deverá ser entregue em 1 (uma) via original, em fotocópia simples acompanhada do documento original para conferência ou por fotocópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- 5.3. Não será aceito qualquer documento em papel termo-sensível (fac-símile), sendo que tais documentos deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para a data de abertura da licitação.
- 5.4. A autorização para representar a **LICITANTE** na licitação, conforme descrito no **“ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO”** deverá ser fixada na parte externa do envelope de habilitação, estando datada e assinada pelo Representante Legal ou Diretor da empresa, desde que a participação não seja feita pelo proprietário titular ou representante legal, devidamente comprovado por instrumento público ou particular, em que se encontrem os necessários poderes de representação, com a exibição do RG do representante legal da empresa.
- 5.5. Os documentos anteriormente referidos serão apresentados em envelope fechado e indevassável, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 - Habilitação**

CONVITE Nº: 002/2017 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – **CREFITO 15** – NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ABERTURA: 22/02/2017 - HORÁRIO: 10h00min.

LICITANTE: (razão social da empresa).

- 5.6. Serão julgados inabilitados os **LICITANTES** que:
  - 5.6.1. Deixar de atender alguma exigência constante do presente convite;
  - 5.6.2. Colocar documentos em envelopes trocados.

**6. DA PROPOSTA:**

- 6.1. A proposta deverá ser elaborada em papel ofício ou A4 timbrado, ou formulário contínuo, e/ou papel ofício ou A4 contendo o carimbo do CGC/MF (CNPJ) do **LICITANTE**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, com identificação do número, data de abertura e horário do CONVITE, com 01 (uma)



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

via assinada pelo seu representante legal, conforme **“ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA”** deste Convite, onde deverá constar obrigatoriamente:

- 6.1.1. O valor mensal a ser pago pelos serviços prestados. O valor deverá ser expresso em algarismo e por extenso.
  - 6.1.2. Início da prestação dos serviços após a assinatura do instrumento contratual;
  - 6.1.3. Descrições detalhadas do objeto licitado e do período de vigência do serviço contratado, conforme as especificações e condições previstas no **“ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO”**, deste Convite;
  - 6.1.4. Declaração expressa de que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado como: taxas, frete, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos, impostos fiscais e comerciais, equivalentes aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta, e que possam influir diretamente ou indiretamente no custo do objeto ora licitado;
  - 6.1.5. Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da Proposta Comercial.
- 6.2.** Os itens da proposta deverão ser apresentados em algarismos e por extenso, sob pena de, em caso de discrepância entre o valor grafado por extenso e o em algarismos, deverá prevalecer o valor grafado por extenso para os efeitos de julgamento das propostas, não caracterizando inabilitação prévia da proposta.
- 6.3.** A documentação elencada no Item 6.1 deverá ser entregue exclusivamente em envelope fechado e indevassável, constando em sua face externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 2 - Proposta de Preços**

CONVITE Nº: 002/2017 - CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – **CREFITO 15** – NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

ABERTURA: 22/02/2017- HORÁRIO: 10h30min.

LICITANTE: (razão social da empresa)

- 6.4.** A interposição de eventual recurso suspenderá o prazo de validade da proposta apresentada, vinculando o **LICITANTE** à proposta apresentada.
- 6.5.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações previstas neste Convite e em seus Anexos.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

- 6.6. A proposta apresentada nesta licitação terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização do julgamento das propostas.
- 6.7. As ofertas são de exclusiva responsabilidade do **LICITANTE**, razão pela qual não lhe será assistido o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

**7. DOS PROCEDIMENTOS PARA A ABERTURA DOS ENVELOPES:**

- 7.1. O Funcionário Designado do **CREFITO 15** lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os fatos praticados no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata, das quais o Funcionário Designado do **CREFITO 15** fará a leitura para conhecimento geral.
- 7.2. A abertura do **Envelope nº 1 - Habilitação** observará os seguintes procedimentos:
- 7.2.1. No dia, hora e local determinado neste Convite, em sessão pública, o Funcionário Designado do **CREFITO 15**, receberá os **Envelope nº1 – Habilitação e Envelope nº 2 – Proposta de Preços**. Não serão recebidos documentos de Habilitação e Propostas após a hora estabelecida no presente Convite, a não ser que os licitantes presentes não se oponham caso algum participante chegue com uma tolerância pré-acordada de 15 minutos o horário marcado para início do certame.
- 7.2.2. Após o recebimento dos envelopes, o Funcionário Designado do **CREFITO 15**, na presença facultativa dos **LICITANTES** interessados, devidamente credenciados, efetuará a abertura do **Envelope nº 1 – Habilitação**.
- 7.2.3. Nesta mesma sessão, a critério do Funcionário Designado do **CREFITO 15**, poderão ser analisados os documentos contidos no **Envelope nº 1 – Habilitação**, e decidido quanto à habilitação ou inabilitação dos **LICITANTES**, ou ser designado dia e hora certos para divulgação.
- 7.2.4. No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação dos **LICITANTES**, na mesma sessão e desde que ocorra a desistência da interposição de recursos pela unanimidade dos **LICITANTES**, poderá o Funcionário Designado do **CREFITO 15** proceder à abertura dos **Envelopes nº 2 – Proposta de Preços**.
- 7.2.5. Incorrendo a desistência do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, o Funcionário Designado do **CREFITO 15**, marcará nova data, hora e local, para a abertura dos **Envelopes nº 2- Proposta de Preços**, que será após o prazo legal para interposição de recurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

- 7.2.6. Após o julgamento dos recursos interpostos e, em caso de não provimento dos mesmos, os **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços** será devolvida aos **LICITANTES** inabilitados.
- 7.3. A abertura dos **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços** observará o seguinte procedimento:
- 7.3.1. Somente serão abertos os **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços** dos **LICITANTES** habilitados ou que tenham sido assim considerados por ocasião do julgamento do seu recurso.
- 7.3.2. Após a abertura dos **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços**, 1 (uma) via da Proposta será rubricada, folha por folha, pelo Funcionário Designado do **CREFITO 15**, em seguida, facultativamente pelos **LICITANTES** presentes e devidamente credenciados.
- 7.3.3. Abertos os **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços**, a licitação poderá ser suspensa a critério o Funcionário Designado do **CREFITO 15**, afim de que se possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando, novo dia, hora e local para a divulgação do resultado.
- 7.3.4. Ao Funcionário Designado do **CREFITO 15** é facultado solicitar dos **LICITANTES** esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo licitatório.
- 7.3.5. As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pelo Funcionário Designado do **CREFITO 15**, na presença dos **LICITANTES** e registrados em ata.

## 8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 8.1. As propostas serão analisadas e classificadas considerando-se o valor proposto estabelecido na presente licitação, qual seja: **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 8.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- 8.2.1. Não atender as exigências constantes do presente Convite;
- 8.2.2. Efetuar cálculos incorretos quer seja de transcrição de quantidades para a proposta, erro de multiplicação ou erro na adição, que impossibilitem o entendimento da compreensão no sentido pretendido pelo **LICITANTE**.
- 8.3. As vantagens não previstas no Convite serão desconsideradas para fins de julgamento da proposta.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

- 8.4. No julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, o Funcionário Designado do **CREFITO 15** levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL** e a observância dos requisitos técnicos mínimos previstos neste Convite.
- 8.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/1993, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. O sorteio poderá ocorrer na mesma sessão do certame.
- 8.6. O julgamento e a classificação das propostas, bem como a escolha da mais conveniente são atos exclusivos do Funcionário Designado do **CREFITO 15**, que em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar:
- 8.6.1. Qualquer **LICITANTE** que não apresente as condições exigidas no presente Convite.
- 8.6.2. As propostas em desacordo com este instrumento convocatório ou, ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis ou inconvenientes por faltas comprovadas durante o processo de seleção.
- 8.7. Concluído o julgamento das propostas, o Funcionário Designado do **CREFITO 15**, elaborará relatório contendo a classificação pela ordem crescente dos preços que será submetida à apreciação da autoridade superior, que homologará a decisão do Funcionário Designado do **CREFITO 15**.
- 8.8. Na hipótese de recusa do **LICITANTE** melhor classificado em confirmar sua proposta, o **CREFITO 15** poderá adjudicar o objeto a segunda melhor classificada, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado (Artigo 64, §2º, da Lei 8.666/93), ou, ainda, optar pela revogação da presente licitação, se do interesse da Administração Pública.
- 8.9. O **LICITANTE** vencedor da presente licitação, assumirá a integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto em todas as suas fases.
- 9. DOS RECURSOS:**
- 9.1. Das decisões do Funcionário Designado do **CREFITO 15**, caberá recurso, por escrito, nos termos do Artigo 109 da Lei 8.666/93 e Lei 8.883/94, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação da decisão, em única instância, dirigida ao Presidente do **CREFITO 15** e interposto perante o Funcionário Designado do **CREFITO 15**.
- 9.2. Após o recebimento do recurso, o Funcionário Designado do **CREFITO 15**, poderá reconsiderar a sua decisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse prazo,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

remeterá os autos ao Presidente do **CREFITO 15**, que proferirá nova decisão dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento do recurso.

93. Existindo a interposição de recursos, os **LICITANTES** serão comunicados para os efeitos do previsto no Artigo 109, § 6º, da Lei 8.666/93.
94. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo e não observado o disposto no Item 9.1.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Atendidas todas as condições desta Carta-Convite, o objeto será homologado e, posteriormente, adjudicado globalmente ao licitante vencedor, pela autoridade responsável.

## 11. DA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 11.1. Após a homologação da licitação, o **LICITANTE** vencedor, será notificado para assinatura do contrato, conforme “**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**”, no prazo de até 3(três) dias úteis. Se o mesmo não celebrar no prazo previsto e não apresentar justificativa plausível, o Funcionário Designado do **CREFITO 15** poderá convocar outro **LICITANTE**, respeitando a ordem de classificação e assim sucessivamente.
- 11.2. Se o **LICITANTE** vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, no ato da assinatura deste, será convocado outra empresa **LICITANTE**, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 11.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite da modalidade de licitação, contados da data de assinatura do contrato. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 11.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo **LICITANTE** vencedor que tenham servido de base à licitação, bem como as condições estabelecidas neste Convite.

## 12. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 12.1. O início da prestação dos serviços será após assinatura do instrumento contratual.

## 13. DO PAGAMENTO:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

- 13.1. O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir da entrega da nota fiscal e fatura indicando os valores referentes ao fornecimento dos mesmos. A fatura deve vir com data de vencimento para os dias 05, 10 ou 20, sendo possível a escolha de uma dessas datas, de acordo com os padrões do CREFITO 15.
- 13.2. Após a conferência e o atesto na Nota Fiscal e Fatura pelo setor competente do **CREFITO 15**, o pagamento será efetuado através de boleto bancário.
- 13.3. A Nota Fiscal será emitida em favor do **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO 15** – CNPJ n. 22.104.701/0001-03, com sede na Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edif. Empire Center, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-230.
- 13.4. No preço deverão estar inclusos todos os custos referentes ao fornecimento e entrega dos produtos definidos neste Convite, tais como: taxas, fretes, deslocamento, impostos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, qualquer valor que possa influir direta ou indiretamente no custo do objeto licitado.
- 13.5. Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorre em feriado, final de semana ou em dia sem expediente no **CREFITO 15**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencimento.
- 13.6. A Nota Fiscal e Fatura com defeitos ou vícios ou, ainda, aquela que não cumprir com o disposto neste Convite, será objeto de correção pelo **LICITANTE** e deverá ser substituída. Em decorrência, haverá suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado, reiniciando após a regularização, sem qualquer ônus para o **CREFITO 15**.
- 13.7. O pagamento ficará condicionado à regularidade do **LICITANTE** perante o Registro Cadastral junto ao órgão Público que o emitiu, nos moldes do item 03.01 do presente Convite.
- 13.7.1. No caso de constatada a não regularidade do **LICITANTE** no órgão Público, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;
- 13.7.2. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido no tópico anterior, o contrato poderá ser rescindido e o **LICITANTE** sujeito às multas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 13.8. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

**13.9.** O **CREFITO 15** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o Contrato.

**13.10.** Dos pagamentos devidos ao **LICITANTE** vencedor serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente, conforme o caso.

**14. DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE:**

**14.1.** O **LICITANTE** obriga-se a:

14.1.1. Prestar os serviços conforme o discriminado no “**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**”, do presente Convite;

14.1.2. Responsabilizar-se pela excelente qualidade do objeto contratado;

14.1.3. Disponibilizar telefone/e-mail para contato e endereço completo, mantendo atualizado, informando imediatamente eventual alteração;

14.1.4. Os serviços prestados em desacordo com o objeto especificado no “**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**” deste Convite deverão ser substituídos a expensas do **LICITANTE**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

14.1.5. Comunicar por escrito ao **CREFITO 15** sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

14.1.6. Em casos de cisão, fusão ou incorporação do **LICITANTE**, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise do **CREFITO 15**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como critério de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto licitado;

14.1.7. Cumprir diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades dos serviços acordados com o **CREFITO 15**;

14.1.8. Assumir total e exclusivamente a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo que seja atribuída a terceiros ou à empresa o ônus de qualquer defeito que porventura venham a apresentar;

14.1.9. Contrair e responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, haja vista a inexistência de vínculo empregatício com o **CREFITO 15**;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

- 14.1.10. Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, compatível com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta Licitação;
- 14.1.11. Encarregar-se do cumprimento no disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com a Lei n. 9.854/99, não realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;
- 14.1.12. Indenizar o **CREFITO 15** por eventuais prejuízos financeiros, decorrentes do atraso na emissão ou entrega dos documentos de cobrança e demais comprovantes, fora do período de competência.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREFITO 15:**

**15.1.** Obriga-se o **CREFITO 15** a:

- 15.1.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos do estabelecido no presente Convite e no Contrato de Prestação de Serviços;
- 15.1.2. Atender as solicitações de esclarecimentos do **LICITANTE** por ocasião da execução do contrato;
- 15.1.3. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento do objeto licitado, encaminhando cópias ao **LICITANTE**, para sua imediata correção;
- 15.1.4. Inspecionar a execução e a qualificação do objeto licitado, conforme especificações do ato convocatório.

**16. DA RESCISÃO:**

- 16.1.** Considerar-se-á rescindido de pleno direito e independente de notificação, de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização, o contrato, nos casos descritos nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93, obedecendo-se o disposto nos arts. 79 e 80, do mesmo diploma legal.
- 16.2.** Existindo possibilidade legal de solicitação de rescisão pelo **LICITANTE** e sendo esse o seu interesse, este deverá realizar o requerimento por escrito, mediante protocolo a ser efetuado no **CREFITO 15**, devidamente fundamentado e comprovado.
- 16.3.** O requerimento de rescisão administrativa será apreciado e precedido de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente do **CREFITO 15**, devendo o **LICITANTE** manter a execução do contrato pelo prazo necessário para o **CREFITO 15** efetuar nova contratação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

- 16.4. Excetuando-se os casos de razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados e impeditivos da execução do Contrato, a rescisão do presente acarretará ao **LICITANTE**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:
- 16.4.1. Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao **CREFITO 15**;
- 16.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CREFITO 15**.
- 16.5. Não existindo créditos em favor do **CREFITO 15** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o **CREFITO 15** oficializará à **LICITANTE** para proceder ao recolhimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.
- 16.6. Caso a **LICITANTE** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo **CREFITO 15** será cobrado judicialmente.
- 16.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 17.1. O **LICITANTE** vencedor estará sujeito as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seus arts. 86 e 88.
- 17.2. Incorrerá o **LICITANTE**, ainda, ao pagamento de:
- 17.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- 17.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para prestação do objeto;
- 17.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste Convite.
- 17.3. As multas mencionadas no item 16.2 serão descontadas dos pagamentos a que o **LICITANTE** tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

17.4. As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93

**18. DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

18.1. O valor máximo estimado para a execução dos serviços de que trata este Convite é de R\$ 71.199,60 (setenta e um mil cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), valor referente a 60 meses de contrato, de acordo com a Lei nº 8.666/93.

18.2. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CREFITO 15, na rubrica 6.2.2.1.1.33.90.39.013 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIP. DE INFORMÁTICA.

**19. DO REAJUSTE:**

19.1. Pelo período deste Contrato, os preços dos serviços contratados serão reajustados a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

**20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos Princípios Gerais de Direito.

20.2. O **LICITANTE** é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta Licitação.

20.3. Somente terá direito a usar da palavra, rubricar os documentos e propostas, interpellar, assinar ata e interpor recursos, os representantes credenciados das empresas **LICITANTES** e Funcionário Designado do **CREFITO 15**.

20.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Funcionário Designado do **CREFITO 15**.

20.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os **LICITANTES** retardatários.

20.6. A participação nesta Licitação importa ao **LICITANTE** irrestrita aceitação das condições estabelecidas no Convite e demais normas da Lei n. 8.666/93, com alterações da Lei 8.883/94.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

- 20.7. Após o resultado da presente licitação, observadas as condições fixadas neste Convite, a empresa **LICITANTE** será notificada para, no prazo de 03 (três) dias, comparecer no **CREFITO 15** a fim de formalizar a adjudicação do objeto.
- 20.8. Em caso de não atendimento ao disposto no item acima, incorrerá o **LICITANTE** vencedor, a critério do **CREFITO 15**, nas penas da Lei nº 8.666/93, e ser-lhe-á, ainda, aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor máximo global do contrato, sem prejuízo das demais cominações legais pertinentes a matéria, inclusive perdas e danos.
- 20.9. Ocorrendo a hipótese prevista no Item 17.6, assistirá ao **CREFITO 15** o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os **LICITANTES** remanescentes, na ordem de classificação, para a adjudicação do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado ou revogar a licitação.
- 20.10. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos do **CREFITO 15**, podendo ser rejeitado caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo e improrrogável de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para o **CREFITO 15**, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 20.11. Ficam os **LICITANTES** vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos, da Lei n. 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94.
- 20.12. Fará parte integrante do contrato o presente Convite.
- 20.13. Os interessados poderão obter outros esclarecimentos ao Funcionário Designado do **CREFITO 15**, mediante protocolo na sede do **CREFITO 15**, ou através do e-mail: [coordenacao@crefito15.org.br](mailto:coordenacao@crefito15.org.br), e, ainda, pelos telefones (27) 3227-6616.
- 20.14. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Circunscrição de Vitória/ES, para dirimir litígios deste instrumento convocatório.
- 20.15. Integram este Convite, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- ANEXO I:** Especificações do Objeto;
- ANEXO II:** Modelo de Credenciamento e Representação do **LICITANTE**;
- ANEXO III:** Modelo de Proposta;
- ANEXO IV:** Declaração de Idoneidade;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

**ANEXO V:** Declaração de inexistência de fato superveniente e de que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

**ANEXOVI:** Minuta de Contrato.

Vitória/ES, 27 de janeiro de 2017.

Judson Nobres Rodrigues  
Coordenador Administrativo  
na forma do art. 51, § 1º, da Lei 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

## CARTA CONVITE CREFITO 15 N.º002/2017

### ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

#### 1. Objetivo

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de computadores, rede, serviços de cloud e telefonia visando atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região.

#### 2. Duração do Contrato

O contrato a ser firmado com a empresa LICITANTE vencedora deverá ter prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite da modalidade de licitação, contados da data de assinatura do contrato.

#### 3. Justificativa e estrutura do CREFITO 15

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte em servidores de rede (Microsoft), de internet Microsoft e DNS, com conhecimento especializado em servidor de aplicação, storage, servidores de banco de dados, produtos de conectividade (Routers Dados) e demais serviços correlatos referentes à tecnologia da informação, para que possamos nos dedicar a nossa Missão de forma eficiente e eficaz.

Atualmente o Conselho possui **10 (dez) computadores desktop, 05 (cinco) notebook's** para atender às rotinas administrativas. Tais equipamentos sofrem um processo de depreciação natural que, associado ao avanço das tecnologias, impõem aos gestores a adoção de medidas que garantam a continuidade de seu funcionamento e a segurança das informações armazenadas ao longo do tempo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

Os softwares utilizados pelo Conselho, igualmente, exigem constante revisão e atualização para garantir o funcionamento de sistemas e aplicativos, dentre outros que se fizerem necessários.

#### **4. Das Obrigações**

- 4.1. Fornecer serviços de suporte e help desk.
- 4.2. Fornecer servidores de rede (Microsoft), de internet Microsoft e DNS, com conhecimento especializado em servidor de aplicação, storage, servidores de banco de dados, produtos de conectividade (Routers Dados).
- 4.3. Fornecer serviços de suporte em central de PABX Leucotron e seus acessórios.
- 4.5. Do detalhamento das atividades a serem realizadas:
  - a) **MICROSOFT**
    - Instalação de servidores Windows na estrutura existente;
    - Manutenção lógica dos servidores Windows existentes;
    - Gerenciamento de estações via GPO na estrutura existente;
    - Atualização das estações via WSUS na estrutura existente;
    - Gerenciar o controle de acesso dos usuários na estrutura existente.
  - b) **SERVIÇO DE ANTIVÍRUS**
    - Manutenção / configuração das políticas de segurança dos clientes do antivírus;
    - Instalação dos clientes do antivírus nas estações.
  - c) **SERVIÇO DE BACKUP**
    - Instalação / atualização de novas versões;
    - Criação de novos jobs de backup;
    - Manutenção dos Jobs de backups existentes;
    - Restauração dos dados do backup;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

d) **SERVIÇOS DE TELEFONIA**

- Manutenção corretiva conforme demanda e/ou solicitações do contratante;
- Manutenção preventiva a cada 120 dias;
- Atualização de software;
- Configurações e adequações conforme exigência do CONTRATANTE, sem uso de material.

e) **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, SEGURANÇA E BACKUPS DE SISTEMA E BANCO DE DADOS DO CLOUD SERVER**

- Instalação de Servidores baseados no Windows Server 2008 R2;
- Manutenção preventiva do Servidor, bem como atualizações de segurança e Service Packs do próprio sistema operacional;
- Análise de vulnerabilidades e configurações de segurança no Servidor;
- Análise de desempenho do Servidor;
- Migração de Serviços de um servidor para outro, caso seja necessário;
- Rotinas de Backup e Restore na aplicação;
- Criação de snapshot da máquina, proporcionando segurança e restauração da máquina por completo;
- Atualizações de segurança e configuração de Firewall;
- Atualização do Sistema Operacional e Servidor de banco de dados Microsoft SQL Server. Não inclui migrações. Essa responsabilidade é do mantenedor do Sistema GESINCO;
- Implantação de soluções de Backup e Recovery em nível do banco de dados da aplicação;
- Criação de FTP para transferência dos arquivos da máquina, desde download e upload.

\*Os downloads dos arquivos de backup são de responsabilidade da empresa contratada.

f) Atender presencialmente aos comunicados do Contratante para análise e/ou reparação de equipamentos danificados ou inoperantes, no prazo máximo de quatro horas após o registro do chamado, ou disponibilizar acesso remoto para tal finalidade. Neste caso, a disponibilidade da Contratada limita-se ao período das 08hs às 17hs, podendo a comunicação do Contratante ser efetuada via telefone ou e-mail ou ainda através do site da Contratada (chamado on-line), se houver;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

- g) Manutenção preventiva e corretiva, bem como instalação e reinstalação de rede estruturada físico-lógica, e instalação de novos pontos, atendendo inclusive às necessidades de mudança do espaço físico do Contratante;
- h) Verificação e orientação aos funcionários e Conselheiros sobre o uso correto dos equipamentos e programas, quando necessário;
- i) Informar, quando solicitado, o estado de todos os equipamentos de informática do Contratante;
- j) A Contratada poderá realizar a manutenção corretiva dos equipamentos em laboratórios, desde que estritamente necessário e mediante autorização expressa do Contratante.
- l) A manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática, quando não houver a necessidade de substituição de peças, bem como reparo manual ou ajustes, será executada pela Contratada, sem custo adicional a Contratante;
- m) As peças de substituição a serem utilizadas na manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de informática serão adquiridas pelo Contratante, após a consulta de orçamentos e aprovação daquele de menor preço e condições técnicas;
- n) A Contratada será responsável pelo fornecimento das ferramentas e instrumentos necessários à limpeza e à manutenção de equipamentos.

## **5. Do valor máximo a ser pago**

5.1 Valor mensal máximo da locação paga nesta licitação: R\$ 1.186,66 (mil cento e oitenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

## **6. Das Disposições Finais**

---

6.1. Fica expressamente reconhecida a inexistência de qualquer vínculo de emprego, direto ou indireto, entre o **CREFITO 15** e o executante dos serviços



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

contratados, que mantêm todo o relacionamento trabalhista e profissional, inclusive os vínculos, direitos e obrigações decorrentes, exclusivamente com a contratada.

6.2. O objeto poderá ser alterado de acordo com o interesse e a necessidade da administração, observando-se o disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

**CARTA CONVITE CREFITO 15 N.º002/2017**

**ANEXO II  
MODELO CREDENCIAMENTO**

**AO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO 15 - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, seu funcionário designado pelo certame abaixo.

**CARTA CONVITE N.º002/2017.**

**CREDENCIAMENTO**

Pela presente, credenciamos o (a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_  
portador (a) da Cédula de identidade sob n.º \_\_\_\_\_ e CPF/ MF n.º \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por este Departamento de Compras.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_ outorga-se ao acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**  
Nome do Responsável Legal e carimbo da empresa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

**CARTA CONVITE CREFITO 15 N.º002/2017**

**ANEXO III  
MODELO DE PROPOSTA**

Carta Convite nº 002/2017

Data:

Licitante:

CNPJ:

Nome do Responsável:

Fone para Contato:

E-mail:

Endereço:

| Lote | Descrição   | Valor da taxa mensal de Administração |
|------|---|---------------------------------------|
| 01   | Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de computadores, rede, serviços de cloud e telefonia visando atender às necessidades do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 15ª Região, conforme especificações constantes no Anexo I. |                                       |

Declaramos que o preço cotado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado como: taxas, tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, fiscais e comerciais, que possam influir direta ou indiretamente no custo do objeto licitado.

Informamos ter pleno conhecimento e aceitação de todos os termos, cláusulas e condições do referido Convite.

Validade da proposta: 60 dias

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

Nome do Responsável Legal acima indicado e carimbo da empresa.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

CARTA CONVITE CREFITO 15 N.º 002/2017

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de **LICITANTE** da licitação instaurada pelo **CREFITO 15**, na modalidade de **Carta Convite n.º 002/2017** que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

Nome do Responsável Legal acima indicado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

**CARTA CONVITE CREFITO 15 N.º002/2017**

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**  
**E DE CUMPRIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), CNPJ \_\_\_\_\_ (número de inscrição), sediada \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins da **CARTA CONVITE CREFITO 15 N.º 002/2017**, DECLARA expressamente que:

- a) até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; ante o que estabelece o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**NOME DA EMPRESA LICITANTE**

Nome do Responsável Legal acima indicado e carimbo da empresa.

(Se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação).

Nome: \_\_\_\_\_

No da cédula de identidade: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

## CARTA CONVITE CREFITO 15 N.º002/2017

### ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO –  
CREFITO 15 – NO ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO E A  
EMPRESA.....  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES,  
REDE, SERVIÇOS DE CLOUD E  
TELEFONIA VISANDO ATENDER ÀS  
NECESSIDADES DO CONSELHO  
REGIONAL DE QUÍMICA DO ESPÍRITO  
SANTO.

O **CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO 15**, inscrito no CNPJ/MF sob o no. 22.104.701/0001-03, neste ato representado por sua presidente, a Sra. Eunice Encarnação Garcia da Silva e Souza, brasileira, viúva, inscrito no CPF/MF sob o número, com sede na Rua Misael Pedreira da Silva, 98, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-230, doravante denominada “**CONTRATANTE**”, e, de outro lado, a Empresa\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (endereço completo) \_\_\_\_\_, daqui por diante designada “**CONTRATADA**”, celebram o presente **CONTRATO**, advindo do Processo Licitatório – Carta Convite nº 002/2017, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, sob as seguintes cláusulas e demais Legislações pertinentes à matéria, pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte do presente Termo de Contrato como se nele estivessem transcritos e demais legislações pertinentes à matéria sob as seguintes cláusulas e condições:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem como a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de computadores, rede, serviços de cloud e telefonia visando atender às necessidades do Conselho Regional de Química do Espírito Santo, conforme especificações constantes no “**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**”, da Carta Convite nº 002/2017.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO CONVITE**

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos da Carta Convite nº 002/2017 e seus Anexos, Processo Administrativo **CREFITO 15** nº 002/2017, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da **CONTRATADA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite da modalidade de licitação, contados da data de assinatura do contrato. O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUARTA– DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

O início da prestação dos serviços será após assinatura do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**5.1.** O **CONTRATANTE** designa o Sr.(a) \_\_\_\_\_, como fiscal do contrato com autoridade para exercer, como representante deste, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**5.2.** A fiscalização de que trata o subitem 5.1, desta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 9.666, de 1993.

### **CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

Pela integral prestação dos serviços previstos neste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, conforme proposta vencedora, a remuneração mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO**

O valor global estimativo, pelo máximo, do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_ valor por extenso) para a execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira deste Contrato, inclusos todos os impostos, seguros, fretes e demais despesas necessárias.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será feito até o 10º (décimo) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços, a partir da entrega da nota fiscal e fatura indicando os valores referentes ao fornecimento dos mesmos. A fatura deve vir com data de vencimento para os dias 05, 10 ou 20, sendo possível a escolha de uma dessas datas, de acordo com os padrões do CREFITO 15.

**8.2.** Após a conferência e o atesto na Nota Fiscal e Fatura pelo setor competente do **CREFITO 15**, o pagamento será efetuado através de boleto bancário

**8.3.** A nota fiscal será emitida em favor do **CONTRATANTE**, com sede na Rua Misael Pedreira da Silva, 98, Santa Lúcia, Vitória/ES, CEP 29.056-230.

**8.4.** No preço deverão estar inclusos todos os custos referentes serviços definidos neste Convite, tais como: impostos encargos sociais e trabalhistas, seguros, qualquer valor que possa influir, direta ou indiretamente, no custo do objeto licitado.

**8.5.** Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorre em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na sede do **CONTRATANTE**, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencimento.

**8.6.** A Nota Fiscal/Fatura com defeitos ou vícios ou, ainda, aquela que não cumprir com o disposto neste Convite, será objeto de correção pela **CONTRATADA** e deverá ser substituída. Em decorrência, haverá suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado, reiniciando após a regularização, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

**8.7.** O pagamento ficará condicionado à regularidade da **CONTRATADA** perante o Registro Cadastral junto ao órgão Público que o emitiu, nos moldes do Item 3.2, do presente Convite.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

871. No caso de constatada a não regularidade da **CONTRATADA** no órgão Público, a mesma será convocada para que regularize sua situação, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da notificação;

872. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido no tópico anterior, o contrato poderá ser rescindido e a **CONTRATADA** sujeitar-se-á às multas estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**8.8.** O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**8.9.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem executados em desacordo com o Contrato.

**8.10.** Dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, serão descontados os impostos e contribuições de acordo com a legislação vigente, conforme o caso.

**8.11.** Os valores devidos pelas partes e não pagos nos prazos estabelecidos serão atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base a Taxa Referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $AF = [(1 + TR/100)N/30 - 1] \times VP$ , onde:

TR= Percentual atribuído à Taxa Referencial - TR;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

## **CLÁUSULA NONA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta aquisição ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

6.2.2.1.1.01.04.04.012 - Serviços de Informática

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a:

10.1.1. Prestar os serviços conforme o discriminado no “**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**”, do presente Convite;

10.1.2. Responsabilizar-se pela excelente qualidade do objeto contratado;

10.1.3. Disponibilizar telefone/e-mail para contato e endereço completo, mantendo atualizado, informando imediatamente eventual alteração;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

10.1.4. Comunicar por escrito ao **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.1.5. Em casos de cisão, fusão ou incorporação da **CONTRATADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise do **CONTRATANTE**, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como critério de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto licitado;

10.1.6. Cumprir diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades dos serviços acordados com o **CONTRATANTE**;

10.1.7. Assumir total e exclusivamente a responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados, não se admitindo que seja atribuída a terceiros ou à empresa o ônus de qualquer defeito que porventura venham a apresentar;

10.1.8. Contrair e responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços executados por seus empregados, haja vista a inexistência de vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

10.1.9. Manter-se, durante toda a execução do objeto licitado, compatível com as obrigações por ela assumidas e as condições de habilitação e qualificações exigidas neste Licitação;

10.1.10. Encarregar-se do cumprimento no disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, de acordo com a Lei n. 9.854/99, não realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos;

10.1.11. Indenizar o **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos financeiros, decorrentes do atraso na emissão ou entrega dos documentos de cobrança e demais comprovantes, fora do período de competência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

##### **11.1. Obriga-se o **CONTRATANTE** a:**

11.1.1. Efetuar os pagamentos devidos, nos termos do estabelecido no presente Contrato de Prestação de Serviços e no Convite da Carta Convite nº002/2017;

11.1.2. Atender as solicitações de esclarecimentos da **CONTRATADA** por ocasião da execução do contrato;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

11.1.3. Registrar em relatório as deficiências verificadas no fornecimento do objeto licitado, encaminhando cópias à **CONTRATADA**, para sua imediata correção;

11.1.4. Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto licitado, conforme especificações do ato convocatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**121.** A **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, em seus arts. 86 e 88.

**122.** Incorrerá a **CONTRATADA**, ainda, ao pagamento de:

11.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;

11.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor global da proposta atualizada por dia que exceder o prazo contratual para prestação do objeto;

11.2.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste Contrato.

**123.** As multas mencionadas no item 12.2, desta Cláusula, serão descontadas dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**124.** As sanções administrativas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA VINCULAÇÃO**

Independentemente de suas transcrições, farão parte deste Contrato todas às condições estabelecidas no Convite do Convite nº. 002/2017 e seus Anexos e, no que couber, na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUBCONTRATAÇÃO**

A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o serviço objeto deste Contrato.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

Este Contrato somente sofrerá alterações ante circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do art. 65 da Lei n°. 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, por meio de Termos Aditivos, numerados em ordem crescente e publicados no Diário Oficial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**161.** Considerar-se-á rescindido de pleno direito e independente de notificação, de interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de ressarcimento e/ou indenização, o contrato, nos casos descritos nos arts. 77 e 78, da Lei 8.666/93, obedecendo-se o disposto nos arts. 79 e 80, do mesmo diploma legal.

**162.** Existindo possibilidade legal de solicitação de rescisão pela **CONTRATADA** e sendo esse o seu interesse, este deverá realizar o requerimento por escrito, mediante protocolo a ser efetuado no **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado e comprovado.

**163.** O requerimento de rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente do **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** manter a execução do contrato pelo prazo necessário para o **CONTRATANTE** efetuar nova contratação.

**164.** Excetuando-se os casos de razões de interesse público e ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovados e impeditivos da execução do Contrato, a rescisão do presente acarretará à **CONTRATADA**, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

16.4.1. Responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE**;

16.4.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao **CONTRATANTE**.

**165.** Não existindo créditos em favor da **CONTRATANTE** ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a **CONTRATANTE** oficializará à **CONTRATADA** para proceder ao recolhimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual ou da diferença entre estes e os créditos retidos.

**166.** Caso a **CONTRATADA** não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pela **CONTRATANTE** será cobrado judicialmente.

**16.7.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Pelo período deste Contrato, os preços dos serviços contratados serão reajustados a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo IGPM da FGV ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos que apuram a inflação anual acumulada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos Princípios Gerais de Direito e demais normas aplicáveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1.** A **CONTRATADA** é responsável, sob as penas da lei, pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados durante a vigência deste Contrato.

**19.2.** Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições previstas no Convite de Carta Convite nº 002/2017, seus Anexos e a sua Proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Vitória/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO – CREFITO15/ES**  
Rua Misael Pedreira da Silva, 98 – Edifício Empire Center – Sala 307, Santa Lúcia – Vitória /ES –  
CEP 29056-230 / Fones: (27) 3227-6616

---

**CONSELHO REGIONAL DE  
FISIOTERAPIA E TERAPIA  
OCUPACIONAL DA 15ª REGIÃO –  
CREFITO 15**  
CONTRATANTE

---

**EMPRESA....**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF:

---

Nome:  
CPF: